



REFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que autoriza repasse de recursos financeiros à Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva de Vargem Bonita - CNPJ: 07.640.606/0001-30.

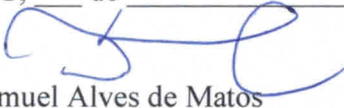
Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Informamos ainda que este projeto de lei tem a finalidade autorizar ao Poder Executivo a realizar repasse de recursos à entidade que menciona devido ao interesse público que reveste a causa.

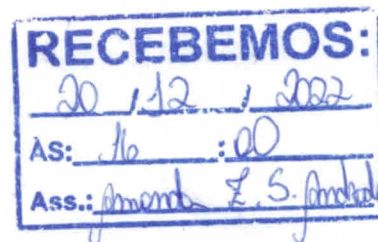
Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita/MG, _____ de _____ de 2022.


Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal





REFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Telex/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 20 DE dezembro DE 2022.

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA DE
VARGEM BONITA**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros à Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva de Vargem Bonita CNPJ: 07.640.606/0001-30, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais,) mensais, em três parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (vinte mil reais), para atendimento de despesas previstas no plano de trabalho de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que entidade presta serviços essenciais na área de social e atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria.



REFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

Art. 3º O repasse de recurso de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual de 2023, fica condicionado a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho na forma da lei federal nº 13.019/2014;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento 2023 e seus créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, ____ de _____ de 2022.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal